



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 654ª REUNIÃO DE 06/05/2024

1 Às oito horas do dia seis de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se na sede
2 do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, a **CÂMARA DE**
3 **FISCALIZAÇÃO** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, sob a
4 coordenação do Vice-Presidente conselheiro **MICHEL GULIN MELHEM** e contou com a
5 presença dos conselheiros: **ALBERTO BARBOSA**, **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT**
6 **GOMES**, **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**, **CESAR ALBERTO PONTE DURA**, **EVA**
7 **SCHRAN DE LIMA**, **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**, **FRANCISCO SAVI**, **JULIO**
8 **RICARDO MORONA**, **MARCIA OGIDO HOKAMA** e **RODINEI BONFADINI**. **ORDEM DO DIA:**
9 **A) JULGAMENTO DE PROCESSOS: PROCESSO FISC. Nº 2024/000040 - FREDO**
10 **CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME - CAD PR-006879/O - TOLEDO/PR**, por
11 infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e cc súmula CFC nº 14. (Fato 1)
12 Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, a funcionária
13 Angela Maria Elsenbach, CPF XXX.111.049-XX, sem possuir o competente registro
14 profissional no CRC, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
15 (Notificação 2023/001759). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
16 relator (a) **ALBERTO BARBOSA**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$
17 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra
18 "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC
19 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000111 - EDER LUIZ DA**
20 **SILVA CARDOSO CONTABILIDADE - PESSOA JURÍDICA (012131/K) - IVAIPORA/PR**, por
21 infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, cc com Lei 6.839/80,
22 com Artigo 1º da Resolução CFC 1.708/2023. (Fato 1) Empresa constituída sob a forma de
23 Empresário Individual, que possui em seu rol de atividades econômicas o CNAE 69.20-6-
24 01 - Atividades de Contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de organização
25 contábil junto ao CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
26 (Notificação nº 2023/1863). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
27 relator (a) **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de
28 **MULTA** no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais), com base legal prevista
29 no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57,
30 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000092 -**
31 **ALITA MARIA DE FREITAS PERINOTO - PESSOA JURÍDICA (012133/K) - LIDIANOPOLIS/PR**,
32 por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, cc com Lei
33 6.839/80, com Artigo 1º da Resolução CFC 1.708/2023. (Fato 1) Empresa constituída sob a
34 forma de Empresário Individual, que possui em seu rol de atividades econômicas o CNAE
35 69.20-6-01 - Atividades de Contabilidade e 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e
36 auditoria contábil e tributária, sem possuir o devido registro cadastral de organização
37 contábil junto ao CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
38 (Notificação nº 2024/000095). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
39 relator (a) **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de
40 **MULTA** no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais), com base legal prevista
41 no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57,





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 654ª REUNIÃO DE 06/05/2024

42 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000058 -**
43 **ALIZAE F. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME - CAD PR-008015/O - TOLEDO/PR**, por infração:
44 (Fato 1) Organização: Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e com Artigo 6º§ 1º e Artigo 21
45 da Resolução CFC 1.708/2023. (Fato 1) Organização Contábil em funcionamento no
46 endereço acima, sem averbação junto a este CRCPR da 5ª Alteração Contratual, o que
47 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/001836). Por
48 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CÉSAR ALBERTO PONTE
49 DURA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil
50 duzentos e sessenta reais), por ser reincidente em até 02 (dois) anos, com base legal
51 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
52 artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. **PROCESSO**
53 **FISC. Nº 2023/000866 - EDMAR LUIZ CUSTÓDIO - CONTABILIDADE - ME - CAD PR-**
54 **008963/O - PONTA GROSSA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15 do
55 Decreto-lei 9295/46 e com Artigo 6º, § 1º e Artigo 21 da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1)
56 Organização Contábil em funcionamento no endereço acima, sem averbação junto a este
57 CRCPR das alterações contratuais referente a mudança da natureza jurídica, título do
58 estabelecimento e demais alterações, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação
59 Cadastral da RFB, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação
60 2023/001273). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
61 FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no
62 valor de R\$10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais), por ser reincidente em até 02
63 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc
64 artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e
65 Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000068 - DIP CONTABILIDADE LTDA -**
66 **CAD PR-004361/O - FOZ DO IGUACU/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15 do
67 Decreto-lei 9295/46 e com Artigo 6º§ 1º e Artigo 21 da Resolução CFC 1.708/2023.
68 (Fato 1) Manter em funcionamento a Organização Contábil sem proceder junto a este
69 Órgão a averbação da Alteração Contratual, a qual modifica o quadro societário com o
70 ingresso da Sra. SILVIA PINTO, conforme evidenciamos por meio do Cadastro Nacional da
71 Pessoa Jurídica - CNPJ, bem como Relatório Cadastral (CRCPR), em anexo, o que
72 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - FISC-e (Notificação - CRCPR nº
73 2023/001701 – de 19.10.2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro
74 (a) relator (a) FRANCISCO SAVI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
75 2.252,00 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente ao dobro da pena
76 básica, por ser reincidente entre 02 (dois) anos e até 05 (cinco) anos, com base legal
77 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
78 artigo 57, § 1º, inciso II da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.709/23. **PROCESSO**
79 **FISC. Nº 2024/000117 - FATO CONTABIL CONSULTORIA E SERVICOS DE CONTABILIDADE**
80 **LTDA - PESSOA JURÍDICA (012606/K) - CORNELIO PROCOPIO/PR**, por infração: (Fato 1)
81 Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, cc com Lei 6.839/80, com Artigo 1º da
82 Resolução CFC 1.708/2023. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 654ª REUNIÃO DE 06/05/2024

83 contabilidade, conforme descrição do objeto no Comprovante de Inscrição e de Situação
84 Cadastral da RFB, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR,
85 o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2024/000100). Por
86 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO
87 MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.126,00 (um mil
88 cento e vinte e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei
89 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução
90 CFC 1709/23. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000091 - AE ASSESSORIA CONTABIL E**
91 **EMPRESARIAL LTDA - PESSOA JURÍDICA (011704/K) - PATO BRANCO/PR**, por infração:
92 (Fato 1) Organização: Artigo 15 do DL 9295/46, cc com Lei 6.839/80 e com arts. 1º e 3º,
93 incisos I e II da Resolução CFC 1.708/2023. (Fato 1) Empresa constituída para exploração
94 de Atividades de Contabilidade, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada - AE
95 ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 43.796.809/0001-84, sem registro
96 cadastral no CRC PR e falta de estruturação legal, conforme a NOTIFICAÇÃO Nº
97 2023/001404, de 28 de agosto de 2023, o que identificamos por meio de fiscalização
98 eletrônica, nesta data. Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator
99 (a) MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
100 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b",
101 do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC
102 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000044 - PASSONI**
103 **SERVIÇOS CONTABILIDADE LTDA - PESSOA JURÍDICA (005992/K) - UMUARAMA/PR**, por
104 infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, cc com Lei 6.839/80,
105 com Artigo 1º da Resolução CFC 1.708/2023. (Fato 1) Empresa constituída com objeto de
106 contabilidade, conforme descrição no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
107 do CNPJ na Receita Federal do Brasil (CNAE 69.20-6-01 Atividades de contabilidade e
108 69.20-6-02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária), explorando
109 atividades de contabilidade, sem possuir o competente registro cadastral de Organização
110 Contábil neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
111 (Notificação 2023/001512 de 25/09/23). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
112 conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA
113 no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais), por ser reincidente em até
114 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc
115 artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e
116 Resolução CFC 1.709/23. **B) PROCESSOS ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO:** O Vice-
117 presidente Conselheiro Michel Gulin Melhem deu conhecimento à Câmara de Fiscalização
118 do arquivamento dos processos a seguir relacionados, em decorrência da respectiva
119 regularização nos termos do artigo 44, inciso I da Resolução CFC 1603/20. Processos
120 arquivados: inciso I da Resolução CFC 1603/20. Processos arquivados: **PROCESSO FISC.**
121 **Nº: 2024/000127 - EVO GESTAO CONTABIL E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - PJ -**
122 **(012491/K) - APUCARANA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de
123 atividades de contabilidade sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 654ª REUNIÃO DE 06/05/2024

124 neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000136 - GERSON SUTIL CONSULTORIA LTDA -**
125 **CAD - PR-013219/O - CASTRO/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de
126 atividades de contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de Organização
127 Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000140 - CCS CONTABILIDADE LTDA -**
128 **CAD - PR-013184 - CASCAVEL/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de
129 atividades de contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de Organização
130 Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000152 - JTJ CONTABILIDADE LTDA -**
131 **CAD - PR-013182/F - MORRETES/PR.** Fato 1: Constituir filial para exploração de atividades
132 de contabilidade conforme descrição no Comprovante de Inscrição Cadastral da RFB, sem
133 possuir o registro cadastral neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000170 - S R S**
134 **KRUGEL - CAD - PR-013281/O - CAPANEMA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para
135 exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de
136 Organização Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000175 - CARNEIRO & CIA**
137 **LTDA - CAD - PR-013230/O - CAMBÉ/PR.** Fato 1: Empresa Constituída para exploração de
138 atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil
139 neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000182 - ACCOUTING ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**
140 **LTDA - PJ - (012876/K) - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.** Fato 1: Empresa constituída para
141 exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o Registro Cadastral de
142 Organização Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000198 - REALTA**
143 **CONTABILIDADE LTDA - PJ - (012690/K) - GOIOERÊ/PR.** Fato 1: Constituir filial para
144 exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral neste CRCPR.
145 **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor Vice-Presidente Conselheiro Michel Gulin
146 Melhem, informou aos presentes acerca dos assuntos gerais inerentes a Divisão de
147 Fiscalização. Registrou a presença do Presidente Everson Luiz Breda Carlin, da Vice-
148 Presidente de Registro Ariane Yumi de Almeida Rocha, do Vice-presidente de Controle
149 Interno Claudio Luiz Brunetto, do Vice-presidente de Desenvolvimento Regional Danilo
150 Alves Grani e do Vice-presidente de Administração e Finanças Jefferson Paulo Martins. Na
151 sequência o senhor Vice-Presidente passou a palavra aos presentes, ocasião em que
152 ninguém fez uso da mesma. Por fim, o senhor Vice-presidente findou a reunião
153 renovando os agradecimentos pela presença de todos, encerrando os trabalhos às oito
154 horas e vinte minutos. Eu, **FABRIZIO GUIMARÃES**, Gerente de Fiscalização, redigi a
155 presente ata, que após lida e aprovada, assinarei eletronicamente com os demais
156 conselheiros presentes.//////////

Cons. **MICHEL GULIN MELHEM**
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 654ª REUNIÃO DE 06/05/2024

Cons. **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**

Cons. **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**

Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**

Cons. **EVA SCHRAN DE LIMA**

Cons. **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**

Cons. **FRANCISCO SAVI**

Cons. **JULIO RICARDO MORONA**

Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**

Cons. **RODINEI BONFADINI**

SECRETÁRIO

FABRIZIO GUIMARÃES

Gerente de Fiscalização

